



(FINAM e FINOR) sem modificações nas condições de disponibilidade de caixa e liquidez dos referidos Fundos, que, a propósito, já estão em estudo no âmbito do Poder Executivo"

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 393, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Paquistão e, cumulativamente, junto à República do Tadjiquistão e República Islâmica do Afeganistão.

Nº 394, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00, para o fim que especifica".

Nº 395, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00, para o fim que especifica".

Nº 396, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, crédito especial no valor total de R\$ 103.263.522,00, para os fins que especifica".

Nº 397, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, crédito suplementar no valor total de R\$ 60.000.000,00, para os fins que especifica".

Nº 398, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, crédito especial no valor total de R\$ 39.640.772,00, para os fins que especifica".

Nº 399, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor de empresas estatais, crédito suplementar no valor total de R\$ 827.569.050,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 789.136.377,00, para os fins que especifica".

Nº 400, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado, assinada em Paris, em 6 de fevereiro de 2007.

Nº 401, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Convênio entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha sobre Cooperação em Matéria de Combate à Criminalidade, assinado em Madri, em 25 de junho de 2007.

Nº 402, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), contendo a última revisão, realizada em Lisboa, em 2007.

Nº 403, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Informações Classificadas, assinado em Moscou, em 13 de agosto de 2008.

Nº 404, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Cooperação no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 24 de julho de 2007.

Nº 405, de 4 de junho de 2009. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 10 de março de 2009.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 167, de 19 de maio de 2009. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo C-12, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de voo de treinamento, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:
dia 8 - decolagem de Brasília, com sobrevôo na área B1 BRS, FL 150 a FL 300, radial QDR 280 a 310 de 10 a 40 milhas DME de BRS e retorno no mesmo dia;

2) República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo B-707, pertencente à Aviação Militar Nacional daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:

dia 12 - procedente de Maiquetia, Venezuela, e destino a Buenos Aires, Argentina; e
dia 17 - procedente de Buenos Aires e destino a Maiquetia; e

- aeronave tipo C-130H, pertencente à Aviação Militar Nacional daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de maio de 2009:

dia 13 - procedente de Maracay, Venezuela, e destino a Assunção, Paraguai; e
dia 16 - procedente de Buenos Aires, Argentina, pouso em Manaus, e decolagem, no mesmo dia, com destino a Maiquetia, Venezuela.

Homologo. Em 4 de junho de 2009.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidades: AR ATRIBUTO, DASCHI, FACSI, JM CARDOSO, KAMINSKAS, MACSEG, SCARAMEL, SINCOR e SINCOR RJ, vinculadas à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000114/2009-78
Nos termos do Parecer AUDIT/ITI - 061/2009 e consoante Parecer ICP 019/2009 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento das AR, vinculadas à AC BR RFB, na cadeia da AC RFB, para as Políticas de Certificados dos tipo A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas, listadas abaixo. Publique-se. Em 03 de junho de 2009.

NOME	ENDEREÇO
AR ATRIBUTO	Rua Emílio Pestana, 157, Alto da Mooca, São Paulo - SP
AR DASCHI	Rua Leais Paulistanos, 334, Sala 602, Ipiranga, São Paulo - SP
AR FACSI	Av. Francisco Pereira de Castro, 165/185, Vila Loyola, Jundiaí - SP
JM CARDOSO	Rua Domingos de Moraes, 907, 3º andar, Conjunto 32, Vila Mariana, São Paulo - SP
AR KAMINSKAS	Rua Jandaia, 154/156, Bela Vista, São Paulo - SP
AR MACSEG	Rua Conde Afonso Celso, 649, Jardim Sumaré, Ribeirão Preto - SP
AR SCARAMEL	Rua Américo Guazzelli, 292, Silveira, Santo André - SP
AR SINCOR	Rua Líbero Badaró, 293, 29º andar, Centro, São Paulo - SP
AR SINCOR RJ	Rua dos Mercadores, 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Entidades: AR ARRUDA, AR MINC, AR POLOMASTHER, AR SCORPIUS e AR RV UNITAS, vinculadas à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000113/2009-23

Nos termos do Parecer AUDIT/ITI - 062/2009 e consoante Parecer ICP 018/2009 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento das AR vinculadas à AC BR RFB, na cadeia da AC RFB, para as Políticas de Certificados dos tipo A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas, listadas abaixo. Publique-se. Em 03 de junho de 2009.

NOME	ENDEREÇO
AR ARRUDA	Rua Conselheiro Crispiniano, 53, 2º andar, Conj.23, República, São Paulo - SP
AR MINC	Rua André Thomás, 222, Vila Campesina, Osasco - SP
AR POLOMASTHER	Avenida Goiás, 2621, sala 203, Barcelona, São Caetano do Sul - SP
AR SCORPIUS	Rua General Osório, 17, Jardim Maringá, São José dos Campos - SP
AR RV UNITAS	Rua Floriano Peixoto, 650, Centro, Jaboticabal - SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA ESPECIAL
DE AQUICULTURA E PESCA
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA
AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 19, DE 2 DE JUNHO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP/PR, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria do(a) Ministro(a) de Estado Chefe da Casa Civil nº 580, de 11 de agosto de 2006, o inciso V do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 4.670, de 10 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, no inciso XIII do art. 5º e art. 8º, ambos da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 18 de junho de 2008, e o que consta do Processo nº 00365.000341/2008-10, resolve :

Art. 1º Cancelar, por motivo de naufrágio, a Permissão de Pesca e respectivo Registro da embarcação pesqueira denominada "Steffanny", inscrição nº 221-005930-5, que operava na captura de Lagostas, com fulcro no art. 13 da Instrução Normativa SEAP/PR nº 1, de 30 de janeiro de 2007, concomitante com o art. 5º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 2008, posto que a embarcação que a substituiria não tem a mesma capacidade de transporte de covos, o que implicaria num aumento do esforço de pesca.

Parágrafo Único - O referido ato de cancelamento deverá ser publicado no site oficial da SEAP/PR, bem como remetido ao responsável legal pela embarcação supracitada, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), contendo o fundamento legal e a irregularidade praticada, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 6º da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 2008.

Art. 2º Após a comunicação do cancelamento de Permissão de Pesca e Registro da embarcação pesqueira supramencionada, o interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias para, se quiser, interpor recurso administrativo, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, com fulcro no art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de novembro de 1999, tudo na forma do disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEAP/PR nº 18, de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

KARIM BACHA

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 45, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para a apresentação de projetos para a realização de eventos de sensibilização e mobilização, a serem apoiados no âmbito das ações previstas em seu Plano Plurianual - PPA para o período 2008-2011.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o Decreto nº 4.625, de 21 de março de 2003, e em conformidade com a Lei 11.768/08 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 8.666/03, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e com a Portaria nº 127/08, que estabelece as normas relativas às transferências de recursos da União e nas condições e exigências estabelecidas nesta Portaria, resolve:

Art. 1º - Tornar público, em âmbito nacional, o convite a instituições públicas federais, estaduais, municipais e entidades privadas sem fins lucrativos que disponham de condições formais para consecução do seu objeto e tenham atribuições regimentais ou estatutárias relacionadas com o mesmo, a apresentarem projetos voltados para a realização de eventos de sensibilização e mobilização, a serem apoiados no âmbito das ações previstas em seu Plano Plurianual - PPA para o período 2008-2011.

Art. 2º - Os projetos inscritos devem contemplar eventos de sensibilização e mobilização, a exceção dos eventos relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres, previstos no inciso IV do Artigo 3º da Portaria SPM nº 29, de 23 de abril de 2009, no âmbito das ações do PROGRAMA 1433 - CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS DAS MULHERES, a saber:

I Ação 8834 - Apoio a iniciativas de referência nos eixos temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

II Ação 8838 - Apoio à criação e ao fortalecimento de organismos de promoção e defesa dos direitos da mulher.

III Ação 8843 - Incentivo à autonomia econômica e ao empreendedorismo das mulheres.

IV Ação 8844 - Fortalecimento da participação das mulheres nos espaços de poder e decisão.

Parágrafo Único: No ano de 2009, a SPM/PR apoiará projetos voltados à realização atividades educativas e culturais que tenham por finalidade promover a redução das desigualdades entre homens e mulheres e uma cultura não discriminatória e de paz.

Art. 3º - Os projetos deverão ser inseridos no Sistema de Convênios (SICONV) através do site www.convênios.gov.br/portal . Para tanto, as entidades proponentes deverão estar cadastradas no referido Portal de Convênios.

Art. 4º - Serão aceitos projetos sob responsabilidade de organismos governamentais, não-governamentais e comunitários, legalmente constituídos no País, sem finalidades lucrativas, que atuem no Terceiro Setor brasileiro e que estejam legalmente constituídos há no mínimo 3 (três) anos.

Art. 5º - O proponente deve cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis à modalidade de transferência de recursos na qual o pleito se enquadrar, inclusive os requisitos referente à contrapartida para celebração de convênios, observados os roteiros para apresentação dos projetos disponíveis em <https://www.convênios.gov.br/portal>.

Art. 6º - Em conformidade com a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 (Capítulo II - Das Vedações, Art. 6º, Inciso I), os projetos enviados por órgãos governamentais devem observar o valor total mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Estimula-se o consórcio de municípios para envio de projetos que não totalizem a quantia acima indicada.
Parágrafo Único: No que se refere a projetos enviados por organizações não-governamentais não há um teto mínimo estabelecido, sendo o valor máximo limitado aos valores fixados na tabela abaixo: